

Ofício n.º PR/008/008/2013

Vitória, 17 de janeiro de 2013

A Sua Senhoria,
Sr. Luiz Paulo de Figueiredo
Diretor Geral da ARSI
Av. Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955, sala 401
Enseada do Suá – Vitória/ES
CEP 29050-355

Ref.: OF/ARSI/DG N° 178/2012
Assunto: Termo de Notificação TN/DT/GRS N° 002/2012

Senhor Diretor,

Registramos o recebimento de ofício expedido por esta Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo – ARSI, encaminhando o Termo de Notificação TN/DT/GRS N° 002/2012, cujo prazo para apresentação de DEFESA se encerra nesta data, manifestando-nos nos seguintes termos:

DA DETERMINAÇÃO DC1:

Informamos que o Relatório será encaminhado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento do exercício fiscal.

Recebido em: 18 / 01 / 13
Horas: 15:00
ARSI Ass.: *Manuella*
Manuella Carvalho Santos
Recepcionista
ARSI

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
Av. Governador Bley, 186, Edifício BEMGE, 3º Andar, Centro - Vitória - ES, CEP: 29.010-150
Tel.: (27) 2127-5353 / 5000 (geral)
Processo 800.2013.00006

f *u*

DA DETERMINAÇÃO DC2:

Quanto aos motivos referentes ao não cumprimento das metas, conforme já reportado à essa agência através de ofícios e relatórios, destacamos, dentre eles a alteração do projeto original da ETE e alteração da sua localização; dificuldades na liberação do terreno onde a ETE será implantada e dificuldades na liberação de recursos complementares para a complementação do SES da sede.

Tendo em vista os fatos acima referenciados, a CESAN já iniciou as tratativas junto ao Município de Nova Venécia no sentido de revisar as metas previstas no Plano Municipal de Saneamento Básico. Com a mudança de governo as tratativas serão retomadas e esta Cia se compromete a dispensar toda a sua energia para concluir o processo de revisão da meta, bem como dar continuidade à execução das obras com vistas a cumprimento das metas a serem repactuadas.

DA DETERMINAÇÃO DC3:

Observando os dados enviados a essa agência por meio dos relatórios anexados ao Ofício D-OI-007/004/2012, datado de 07 de novembro de 2012, não identificamos as anomalias referenciadas para os parâmetros de turbidez e fluoreto. Dessa forma, solicitamos a essa agência que, em momento oportuno, a seu critério, seja realizada uma reunião com o quadro técnico da CESAN para esclarecimentos, bem como definição de qual seria a forma mais adequada para enviar essas informações em outras ocasiões.

DA RECOMENDAÇÃO RC4:

Informamos que já estão sendo adotadas medidas para atendimento da recomendação, com previsão de conclusão dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias.

DA RECOMENDAÇÃO RC5:

As manutenções corretivas foram executadas nos termos recomendados por essa agência, e a rotina de manutenção preventiva do SAA está sendo aperfeiçoada.

No que se refere à recomendação para a execução do muro no entorno da captação, embora sensíveis a tal necessidade, lembramos que tal investimento não faz parte dos compromissos



assumidos, entretanto, encontra-se em fase de licitação a contratação de empresa com o objetivo de executar melhorias operacionais nos diversos SAA e SES no Norte do Estado, e essa recomendação será incluída em nossa lista de demandas para programação.

DA RECOMENDAÇÃO RC6:

Informamos que o procedimento recomendado está sendo adotado desde a Visita Técnica da ARSI, realizada entre os dias 12 a 14 de novembro de 2012.

DA RECOMENDAÇÃO RC7:

Informamos que a portaria MS 518/2004 já foi substituída pela Portaria MS 2.914/2011.

Renovamos nossos votos de mais alta estima e consideração, colocando-nos, desde logo, à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



NEIVALDO BRAGATO

Diretor Presidente da CESAN

neivaldo.bragato@cesan.com.br



CARLOS FERNANDO MARTINELLI

Diretor de Operação do Interior

carlos.martinelli@cesan.com.br